

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DO PREGÃO Nº 39/2019

PROCESSO Nº 098/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE;

DATA: 15/07/2019

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Oficial do Estado do MS)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo juntamente com a Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer e mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 034/2019 de 22 de Fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2.006 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para a realização de reforma de ônibus escolares da rede pública municipal de ensino, conforme modelo em anexo.

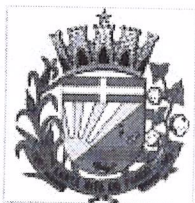
1.2. A discriminação detalhada e quantidades das peças e serviços, consta no anexo I parte integrante deste Edital.

1.3. As peças e serviços propostos deverão ser de primeira qualidade.

2 DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Proposta de Preço – Especificações detalhadas e quantidades de serviços e peças;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
ANEXO V – Modelo de Declaração de fato impeditivo;
ANEXO VI – Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006
ANEXO VII - Minuta de Contrato
ANEXO VIII – Termo de Referência

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

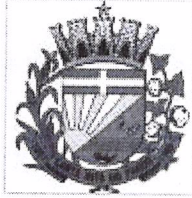
3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

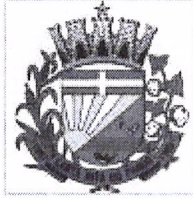
5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com Os lotes nos anexo I parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

5.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.4 Marcas das peças ofertadas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.

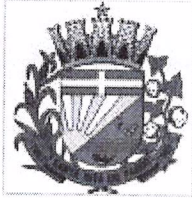
5.2.5 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.2.6 No preço por lote da proposta em caso de divergência, entre os valores dos unitários e totais, será considerado o primeiro e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.2.7 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços e peças serem fornecidas a Prefeitura de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2006, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

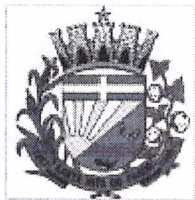
6.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por lote** e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preços para o lote deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I, parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, em duas vias, assinada a última folha e rubricadas as demais;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote;

7.11 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os materiais, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15 Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.3 Será classificada pela Pregoeira a proposta de menor preço para o lote definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do item 7.3, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o lote;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

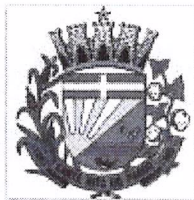
7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;

7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

8.1 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO VI

8.2 Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VIII:

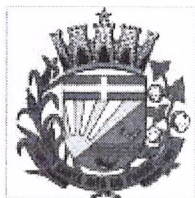
8.3 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira.

8.3.1 Contrato Social ou Certificado de registro Cadastral (CRC) Municipal ou Estadual, com validade na data de realização deste certame;

8.3.2 Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional);

8.3.3 Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.

8.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.3.5 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.7 Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal;

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

a.2) As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Os interessados que não possuem Certificado de Registro cadastral deverão obrigatoriamente, substituí-lo pelos documentos abaixo relacionados:

8.5.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;

8.5.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

8.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

8.5.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.6. Declaração, em separado dos envelopes Habilitação e proposta, de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

8.6.1. A não entrega da Declaração prevista acima, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar nº123/2006.

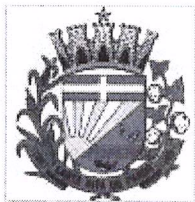
8.6.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que contenha restrições e comprovar sua qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante documento expedido pela Junta comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Art. 43 § 1 da Lei Complementar nº 147, de 2014).

8.7. As Certidões que não traga sua validade expressa, será considerado, pela Pregoeira, válido pôr 60 (sessenta) dias, da data da expedição.

9 Disposições Gerais da Habilitação

9.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº910, Santa Rita do Pardo, MS. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11 DOS RECURSOS

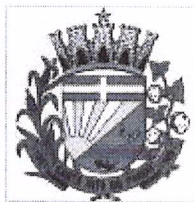
11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo à rua Marechal Floriano Peixoto nº910, Centro – Santa Rita do Pardo – MS, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

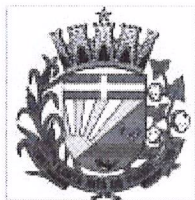
12.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do material entregue fora do prazo.

12.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do material licitado, independentemente de multa moratória.

12.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

12.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

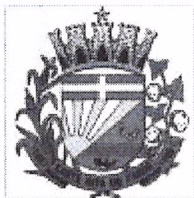
1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0011-2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0011-2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. A empresa vencedora se obriga a:

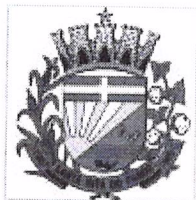
a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- c) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- d) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santa Rita do Pardo conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura de Santa Rita do Pardo ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos.

15. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

15.1. Os veículos deverão ser entregues no Setor de Oficina de Santa Rita do Pardo/MS.

15.2. A licitante vencedora deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

15.3. Entregar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 A vigência do contrato, será de 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

16.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

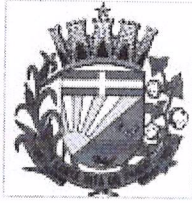
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo X, adaptado à proposta vencedora;

18.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

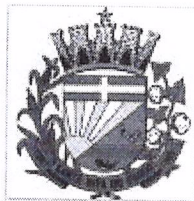
18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da comarca de Santa Rita do Pardo – MS (Bataguassu/MS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo - MS, 26 de Junho de 2019.

MAIANY SANTOS DA SILVA
"PREGOEIRA"

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | |
|---|------|-----------------------------|-----------------------|
| ORGÃO LICITANTE: | | | |
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | TIPO DE JULGAMENTO: | |
| 0098/2019 - PREGÃO Nº 0039/2019 | | MENOR PREÇO POR LOTE | |
| OBJETO: | | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DE ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. | | | |
| PROPONENTE: | | | CNPJ/CPF: |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | VALIDADE DA PROPOSTA: |
| E-MAIL | | LOCAL E DATA: | |

ANEXO I - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 8.729,97

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÁXIMO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--------|---|---------|--------|--------------|-------|-----------------|-------------|
| 1 | 45204 | ARO DA RODA TRASEIRA DIREITO VOLARE - HQH-8799 | UN | 1,00 | 184,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 2 | 45195 | BORRACHA DO PARABRISA VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 1,00 | 518,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 45203 | JOGO DE CORTINA MICRO VOLARE - HQH-8799 | UN | 1,00 | 1.570,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 45206 | LANTERNA DO SALÃO COMPLETA - HQH-8799 | UN | 1,00 | 231,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 45199 | LANTERNA FREIO/PISCA DIR. VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 1,00 | 163,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 45198 | LANTERNA FREIO/PISCA ESQ. VOLARE - HQH-8799 | UN | 1,00 | 163,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 45201 | LANTERNA RÉ DIR. VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 1,00 | 113,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 45200 | LANTERNA RÉ ESQ. VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 1,00 | 113,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 45205 | LENTE DO SALÃO C/ MOLDURA VOLARE - HQH-8799 | UN | 3,00 | 88,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 45196 | PALHETA VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 2,00 | 70,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 45194 | PARABRISA VOLARE V8 - HQH 8799 | UN | 1,00 | 2.293,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 45197 | PARACHOQUE TRASEIRO VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 1,00 | 996,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 45209 | SERVIÇO DE MAO DE OBRA CONSERTO DO ASSOALHO DO MOTORISTA - HQH-8799 | UN | 1,00 | 1.853,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 14 | 45202 | TAMPA DO DEGRAU ESCADA DO VOLARE - HQH-8799 | UN | 1,00 | 124,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 0,00 | |

ANEXO I - LOTE: 0002 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 14.049,20

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|---------|--------|--------------|----------------|-------------|-------------|
| 1 | 45189 | BORRACHA DA TAMPA DO ALÇAPÃO-PLACA OOM-6942 | UN | 2,00 | 138,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 2 | 45282 | CHAPA DO ACABAMENTO LATERAL INTERNO - PLACA OOM-6942 | UN | 5,00 | 250,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 45173 | CHAPA DO TETO INTERNO - PLACA OOM-6942 | UN | 2,00 | 358,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 45283 | COLA CHAPA 310ML - PLACA OOM-6942 | UN | 8,00 | 48,40 | | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 45281 | FRISO PINGADEIRA 12 MTS- PLACA OOM-6942 | UN | 2,00 | 232,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 45280 | FRISO PINGADEIRA 6 MTS ALUMINIO- PLACA OOM-6942 | UN | 2,00 | 80,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 45190 | PONTEIRA DIANTEIRA ESQ. PLACA OOM-6942 | UN | 1,00 | 626,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 45191 | SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE CALAFETAÇÃO DO TETO EXTERNO, CONSERTO DO BAGAGEIRO DO STEP E CALAFETAÇÃO, DE 2 CHAPAS DO TETO INTERNO E PONTEIRA TRASEIRA - PLACA OOM-6942 | UN | 1,00 | 4.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 45192 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA LATERAL ESQUERDO, DIREITO TRASEIRA E FRENTE - PLACA OOM-6942 | UN | 1,00 | 5.866,67 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|-------------|-------|--|----|------|--------|--|-----------------|------|
| 10 | 45193 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TAPEÇARIA DE 01 BANÇOS DUPLOS DOS PASSAGEIROS - PLACA OOM-6942 | UN | 1,00 | 300,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 0,00 | |

| ANEXO I - LOTE: 0003 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 13.857,78 | | | | | | | | |
|---|--------|--|---------|--------|--------------|----------------|-----------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 45258 | CHAPA DE ALUMINIO - HSH-2190 | UN | 1,00 | 480,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 2 | 45261 | CHAPA DO ACABAMENTO LATERAL - HSH-2190 | UN | 5,00 | 248,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 45259 | COLA CHAPA 310ML- - HSH-2190 | UN | 12,00 | 48,40 | | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 45256 | FRISO PINGADEIRA 12 MTS - HSH-2190 | UN | 2,00 | 232,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 45257 | LENTE DO SALÃO - HSH-2190 | UN | 5,00 | 119,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 45260 | MECANISMO TAMPA DO ALÇAPÃO - HSH-2190 | UN | 2,00 | 175,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 45262 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALAFETAÇÃO DO TETP EXTERNO, CONserto DE CUPULA INTERNA TRASEIRA, TROCA DE CHAPAS INTERNAS E EXTERNA- HSH-2190 | UN | 1,00 | 3.426,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 45263 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA LATERAL ESQUERDO, DIREITO TRASEIRA E FRENTE - - HSH-2190 | UN | 1,00 | 4.916,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 45264 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TAPEÇARIA DE 6 BANCOS DOS PASSAGEIROS - HSH-2190 | UN | 6,00 | 300,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 0,00 | |

| ANEXO I - LOTE: 0004 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 17.345,73 | | | | | | | | |
|---|--------|---|---------|--------|--------------|----------------|-----------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 45249 | BORRACHA DA TAMPA DO ALÇAPÃO - PLACA HSH-2686 | UN | 2,00 | 138,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 2 | 45242 | CANTO DIANTEIRO - PLACA HSH-2686 | UN | 1,00 | 1.666,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 45248 | CHAPA DE ALUMINIO 3X1- PLACA HSH-2686 | UN | 1,00 | 480,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 45251 | CHAPA DO ACABAMENTO LATERAL INTERNO - PLACA HSH-2686 | UN | 5,00 | 250,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 45247 | CHAPA DO TETO INTERNO - PLACA HSH-2686 | UN | 5,00 | 358,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 45246 | COLA CHAPA 310ML- PLACA HSH-2686 | UN | 11,00 | 48,40 | | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 45250 | PONTEIRA DIANTEIRA DIREITA - PLACA HSH-2686 | UN | 1,00 | 626,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 45253 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALAFETAÇÃO DO TETO EXTERNO, TROCA DE CHAPAS INTERNAS, CONserto DE ESCADA E COLOCAÇÃO DE CANTO - PLACA HSH-2686 | UN | 1,00 | 3.670,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 45254 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA LATERAL ESQUERDO, DIREITO TRASEIRA FRENTE E ESCADAS - PLACA HSH-2686 | UN | 1,00 | 6.176,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 45245 | VIDRO PORTA INFERIOR - PLACA HSH-2686 | UN | 2,00 | 261,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 45244 | VIDRO PORTA SUPERIOR - PLACA HSH-2686 | UN | 1,00 | 351,67 | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 0,00 | |

| ANEXO I - LOTE: 0005 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 3.581,98 | | | | | | | | |
|--|--------|--|---------|--------|--------------|----------------|-----------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 45237 | BORRACHA DA TAMPA DO ALÇAPÃO - - HSH-0243 | UN | 2,00 | 138,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 2 | 45236 | CHAPA DO TETO INTERNO - HSH-0243 | UN | 2,00 | 358,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 45240 | CHAPA LATERAL - HSH-0243 | UN | 3,00 | 257,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 45239 | GRADE DIANTEIRA - HSH-0243 | UN | 1,00 | 261,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 45241 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO DE CHAPA INTERNAS LATERAIS E CHAPA DO TETO - HSH-0243 | UN | 1,00 | 1.433,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 45238 | TAMPA DO DEGRAU ESCADA - HSH-0243 | UN | 1,00 | 121,67 | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 0,00 | |

| ANEXO I - LOTE: 0006 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 10.938,52 | | | | | | | | |
|---|--------|---|---------|--------|--------------|----------------|-------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 45231 | BORRACHA DA TAMPA DO ALÇAPÃO - - NRZ-3728 | UN | 2,00 | 141,67 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|-------------|-------|---|----|------|----------|--|-----------------|------|
| 2 | 45232 | CHAPA DO ACABAMENTO LATERAL INTERNO - - NRZ-3728 | UN | 5,00 | 248,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 45230 | COLA CHAPA 310 ML - - NRZ-3728 | UN | 3,00 | 48,40 | | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 45224 | FRISO PINGADEIRA 6 MTS- NRZ-3728 | UN | 2,00 | 193,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 45229 | MECANISMO DO ALÇAPÃO - - NRZ-3728 | UN | 2,00 | 184,17 | | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 45228 | PONTEIRA TRASEIRA ESQ. - NRZ-3728 | UN | 1,00 | 675,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 45233 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DE CHAPAS LATERAIS INTERNAS, CONserto DE CANTO TRASEIRO DIREITO COLOCAÇÃO DE FRISO PINGADEIRA LADO DIREITO - NRZ-3728 | UN | 1,00 | 4.095,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 45234 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA DE TRASEIRA E FRENTE - NRZ-3728 | UN | 1,00 | 2.543,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 45235 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TAPEÇARIA DE 4 BANCOS DUPLoS DOS PASSAGEIROS - NRZ-3728 | UN | 4,00 | 300,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 0,00 | |

| ANEXO I - LOTE: 0007 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 24.581,57 | | | | | | | | |
|---|--------|--|---------|--------|--------------|----------------|-----------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 45215 | BORRACHA DA TAMPA DO ALÇAPÃO - VW HSH-2191 | UN | 2,00 | 138,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 2 | 45211 | CHAPA DE ALUMINIO 3X1 - VW HSH-2191 | UN | 2,00 | 480,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 45213 | CHAPA DO TETO INTERNO - VW HSH-2191 | UN | 7,00 | 362,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 45212 | COLA CHAPA 310 ML - VW HSH-2191 | UN | 14,00 | 48,40 | | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 45208 | FRISO PINGADEIRA 12 MTS - VW HSH-2191 | UN | 2,00 | 232,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 45210 | LANTERNA BREACK LIGTH - VW HSH-2191 | UN | 1,00 | 174,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 45219 | LANTERNA TRAS. FREIO 125MM - VW HSH-2191 | UN | 2,00 | 100,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 45220 | LANTERNA TRAS.PISCA 125MM - VW HSH-2191 | UN | 2,00 | 100,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 45216 | PARACHOQUE TRASEIRO - VW HSH-2191 | UN | 1,00 | 1.333,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 45217 | PONTEIRA DIANTEIRA DIR. - VW HSH-2191 | UN | 1,00 | 626,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 45218 | PONTEIRA DIANTEIRA ESQ. - VW HSH-2191 | UN | 1,00 | 626,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 45221 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALAFETAÇÃO DO TETO EXTERNO, CONserto DE CUPULA TRASEIRA EXTERNA, COLACAÇÃO DE 2 CHAPAS LATERAL EXTERNAS E CHAPA DO TETO INTERNO E PARACHOQUE TRASEIRO - VW HSH-2191 | UN | 1,00 | 4.316,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 45222 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA LATERAL ESQ. DIR. TRASEIRA E FRENTE - VW HSH-2191 | UN | 1,00 | 5.833,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 14 | 45223 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TAPEÇARIA DE 6 BANCOS DUPLoS DOS PASSAGEIROS - VW HSH-2191 | UN | 21,00 | 300,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 45214 | SOQUETE 4 VIAS - VW HSH-2191 | UN | 4,00 | 13,07 | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 0,00 | |

| ANEXO I - LOTE: 0008 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 23.418,75 | | | | | | | | |
|---|--------|--|---------|--------|--------------|----------------|-------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 45272 | BORRACHA DA TAPA DO ALÇAPÃO - HSH-5711 | UN | 2,00 | 138,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 2 | 45268 | CHAPA DE ALUMINIO -HSH-5711 | UN | 2,00 | 480,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 45276 | CHAPA DO ACABAMENTO LATERAL - HSH-5711 | UN | 5,00 | 250,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 45270 | CHAPA DO TETO INTERNO -HSH-5711 | UN | 2,00 | 358,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 45269 | COLA CHAPA 310ML-HSH-5711 | UN | 14,00 | 48,40 | | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 45266 | FRISO PINGADEIRA 12MTS- HSH-5711 | UN | 2,00 | 232,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 45267 | LENTE SALÃO - HSH-5711 | UN | 5,00 | 119,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 45273 | PARACHOQUE DIANTEIRO SUPERIOR - HSH-5711 | UN | 1,00 | 1.063,33 | | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 45274 | PONTEIRA DIANTEIRA DIREITA -HSH-5711 | UN | 1,00 | 626,67 | | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 45275 | PONTEIRA DIANTEIRA ESQ. -HSH-5711 | UN | 1,00 | 622,50 | | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 45277 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALAFETAÇÃO DO TETO EXTERNO, CONserto DE CUPULA INTERNA TRASEIRA, TROCA DE CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS - HSH-5711 | UN | 1,00 | 3.450,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 45278 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA LATERAL ESQUERDO, DIREITO TRASEIRA E FRENTE - HSH-5711 | UN | 1,00 | 5.816,67 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|-------------|-------|---|----|-------|--------|--|-----------------|-------------|
| 13 | 45279 | SERVIÇO DE MAO DE OBRA DETAPEÇARIA DE 6 BANCOS DUPLS DOS PASSAGEIROS - HSH-5711 | UN | 21,00 | 300,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 14 | 45294 | VIDRO BANDEIRA SUPERIOR 1 JANELA DIR. HSH-5711 | UN | 1,00 | 596,67 | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 0,00 | |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

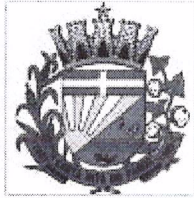
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação
modalidade Pregão nº xx/2019, Prefeitura de, ciente das penalidades
cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da
empresa)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

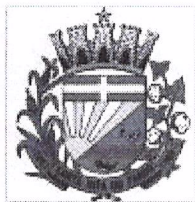
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

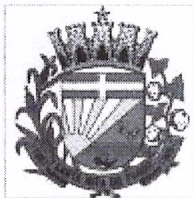
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) , portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº , a participar da licitação na modalidade Pregão nºxxx/2019, da Prefeitura Municipal de , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... , bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

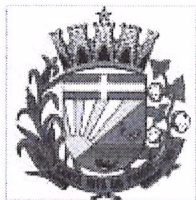
ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----
---sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº xx/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,dede 2019

.....
Empresa



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição) _____ com sede na _____ (Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ (Nome do representante legal) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

() Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

() Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma nos Ônibus Escolares pertencentes à frota do Município de Santa Rita do Pardo - MS, incluindo os serviços de reparos de estofamento, funilaria, pintura, tapeçaria e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos ônibus, conforme especificações, descritas abaixo:

1.1. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|------|--------|--|-------|------------|
| 0001 | 1 | 45204 | ARO DA RODA TRASEIRA DIREITO VOLARE - HQH-8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 2 | 45231 | BORRACHA DA TAMPA DO ALÇAPÃO - - NRZ-3728 | UN | 2,000 |
| 0001 | 3 | 45215 | BORRACHA DA TAMPA DO ALÇAPÃO - VW HSH-2191 | UN | 2,000 |
| 0001 | 4 | 45237 | BORRACHA DA TAMPA DO ALÇAPÃO - - HSH-0243 | UN | 2,000 |
| 0001 | 5 | 45249 | BORRACHA DA TAMPA DO ALÇAPÃO - PLACA HSH-2686 | UN | 2,000 |
| 0001 | 6 | 45189 | BORRACHA DA TAMPA DO ALÇAPÃO- PLACA OOM-6942 | UN | 2,000 |
| 0001 | 7 | 45272 | BORRACHA DA TAPA DO ALÇAPÃO - HSH-5711 | UN | 2,000 |
| 0001 | 8 | 45195 | BORRACHA DO PARABRISA VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 9 | 45242 | CANTO DIANTEIRO - PLACA HSH-2686 | UN | 1,000 |
| 0001 | 10 | 45258 | CHAPA DE ALUMINIO - HSH-2190 | UN | 1,000 |
| 0001 | 11 | 45268 | CHAPA DE ALUMINIO -HSH-5711 | UN | 2,000 |
| 0001 | 12 | 45211 | CHAPA DE ALUMINIO 3X1 - VW HSH-2191 | UN | 2,000 |
| 0001 | 13 | 45248 | CHAPA DE ALUMINIO 3X1- PLACA HSH-2686 | UN | 1,000 |
| 0001 | 14 | 45261 | CHAPA DO ACABAMENTO LATERAL - HSH-2190 | UN | 5,000 |
| 0001 | 15 | 45276 | CHAPA DO ACABAMENTO LATERAL - HSH-5711 | UN | 5,000 |
| 0001 | 16 | 45232 | CHAPA DO ACABAMENTO LATERAL INTERNO - - NRZ-3728 | UN | 5,000 |
| 0001 | 17 | 45251 | CHAPA DO ACABAMENTO LATERAL INTERNO - PLACA HSH-2686 | UN | 5,000 |
| 0001 | 18 | 45282 | CHAPA DO ACABAMENTO LATERAL INTERNO - PLACA OOM-6942 | UN | 5,000 |
| 0001 | 19 | 45213 | CHAPA DO TETO INTERNO - VW HSH-2191 | UN | 7,000 |
| 0001 | 20 | 45236 | CHAPA DO TETO INTERNO - HSH-0243 | UN | 2,000 |
| 0001 | 21 | 45247 | CHAPA DO TETO INTERNO - PLACA HSH-2686 | UN | 5,000 |
| 0001 | 22 | 45173 | CHAPA DO TETO INTERNO - PLACA OOM-6942 | UN | 2,000 |
| 0001 | 23 | 45270 | CHAPA DO TETO INTERNO -HSH-5711 | UN | 2,000 |
| 0001 | 24 | 45240 | CHAPA LATERAL - HSH-0243 | UN | 3,000 |
| 0001 | 25 | 45230 | COLA CHAPA 310 ML - - NRZ-3728 | UN | 3,000 |



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

| | | | | | |
|------|----|-------|--|----|--------|
| 0001 | 26 | 45212 | COLA CHAPA 310 ML - VW HSH-2191 | UN | 14,000 |
| 0001 | 27 | 45283 | COLA CHAPA 310ML - PLACA OOM-6942 | UN | 8,000 |
| 0001 | 28 | 45259 | COLA CHAPA 310ML- - HSH-2190 | UN | 12,000 |
| 0001 | 29 | 45246 | COLA CHAPA 310ML- PLACA HSH-2686 | UN | 11,000 |
| 0001 | 30 | 45269 | COLA CHAPA 310ML-HSH-5711 | UN | 14,000 |
| 0001 | 31 | 45256 | FRISO PINGADEIRA 12 MTS - HSH-2190 | UN | 2,000 |
| 0001 | 32 | 45208 | FRISO PINGADEIRA 12 MTS - VW HSH-2191 | UN | 2,000 |
| 0001 | 33 | 45281 | FRISO PINGADEIRA 12 MTS- PLACA OOM-6942 | UN | 2,000 |
| 0001 | 34 | 45266 | FRISO PINGADEIRA 12MTS- HSH-5711 | UN | 2,000 |
| 0001 | 35 | 45280 | FRISO PINGADEIRA 6 MTS ALUMINIO-PLACA OOM-6942 | UN | 2,000 |
| 0001 | 36 | 45224 | FRISO PINGADEIRA 6 MTS- NRZ-3728 | UN | 2,000 |
| 0001 | 37 | 45239 | GRADE DIANTEIRA - HSH-0243 | UN | 1,000 |
| 0001 | 38 | 45203 | JOGO DE CORTINA MICRO VOLARE - HQH-8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 39 | 45210 | LANTERNA BREACK LIGTH - VW HSH-2191 | UN | 1,000 |
| 0001 | 40 | 45206 | LANTERNA DO SALÃO COMPLETA - HQH-8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 41 | 45199 | LANTERNA FREIO/PISCA DIR. VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 42 | 45198 | LANTERNA FREIO/PISCA ESQ. VOLARE - HQH-8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 43 | 45201 | LANTERNA RÉ DIR. VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 44 | 45200 | LANTERNA RÉ ESQ. VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 45 | 45219 | LANTERNA TRAS. FREIO 125MM - VW HSH-2191 | UN | 2,000 |
| 0001 | 46 | 45220 | LANTERNA TRAS.PISCA 125MM - VW HSH-2191 | UN | 2,000 |
| 0001 | 47 | 45257 | LENTE DO SALÃO - HSH-2190 | UN | 5,000 |
| 0001 | 48 | 45205 | LENTE DO SALÃO C/ MOLDURA VOLARE - HQH-8799 | UN | 3,000 |
| 0001 | 49 | 45267 | LENTE SALÃO - HSH-5711 | UN | 5,000 |
| 0001 | 50 | 45229 | MECANISMO DO ALÇAPÃO - - NRZ-3728 | UN | 2,000 |
| 0001 | 51 | 45260 | MECANISMO TAMPA DO ALÇAPÃO - HSH-2190 | UN | 2,000 |
| 0001 | 52 | 45196 | PALHETA VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 2,000 |
| 0001 | 53 | 45194 | PARABRISA VOLARE V8 - HQH 8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 54 | 45273 | PARACHOQUE DIANTEIRO SUPERIOR - HSH-5711 | UN | 1,000 |
| 0001 | 55 | 45216 | PARACHOQUE TRASEIRO - VW HSH-2191 | UN | 1,000 |
| 0001 | 56 | 45197 | PARACHOQUE TRASEIRO VOLARE V8 - HQH-8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 57 | 45217 | PONTEIRA DIANTEIRA DIR. - VW HSH-2191 | UN | 1,000 |
| 0001 | 58 | 45250 | PONTEIRA DIANTEIRA DIREITA - PLACA HSH-2686 | UN | 1,000 |



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

| | | | | | |
|------|----|-------|--|----|-------|
| 0001 | 59 | 45274 | PONTEIRA DIANTEIRA DIREITA -HSH-5711 | UN | 1,000 |
| 0001 | 60 | 45190 | PONTEIRA DIANTEIRA ESQ. PLACA OOM-6942 | UN | 1,000 |
| 0001 | 61 | 45218 | PONTEIRA DIANTEIRA ESQ. - VW HSH-2191 | UN | 1,000 |
| 0001 | 62 | 45275 | PONTEIRA DIANTEIRA ESQ. -HSH-5711 | UN | 1,000 |
| 0001 | 63 | 45228 | PONTEIRA TRASEIRA ESQ. - NRZ-3728 | UN | 1,000 |
| 0001 | 64 | 45241 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO DE CHAPA INTERNAS LATERAIS E CHAPA DO TETO - HSH-0243 | UN | 1,000 |
| 0001 | 65 | 45209 | SERVIÇO DE MAO DE OBRA CONSERTO DO ASSOALHO DO MOTORISTA - HQH-8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 66 | 45277 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALAFETAÇÃO DO TETO EXTERNO, CONSERTO DE CUPULA INTERNA TRASEIRA, TROCA DE CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS - HSH-5711 | UN | 1,000 |
| 0001 | 67 | 45221 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALAFETAÇÃO DO TETO EXTERNO, CONSERTO DE CUPULA TRASEIRA EXTERNA, COLACAÇÃO DE 2 CHAPAS LATERAL EXTERNAS E CHAPA DO TETO INTERNO E PARACHOQUE TRASEIRO - VW HSH-2191 | UN | 1,000 |
| 0001 | 68 | 45191 | SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE CALAFETAÇÃO DO TETO EXTERNO, CONSERTO DO BAGAGEIRO DO STEP E CALAFETAÇÃO, DE 2 CHAPAS DO TETO INTERNO E PONTEIRA TRASEIRA - PLACA OOM-6942 | UN | 1,000 |
| 0001 | 69 | 45253 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALAFETAÇÃO DO TETO EXTERNO, TROCA DE CHAPAS INTERNAS, CONSERTO DE ESCADA E COLOCAÇÃO DE CANTO - PLACA HSH-2686 | UN | 1,000 |
| 0001 | 70 | 45262 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALAFETAÇÃO DO TETP EXTERNO, CONSERTO DE CUPULA INTERNA TRASEIRA, TROCA DE CHAPAS INTERNAS E EXTERNA- HSH-2190 | UN | 1,000 |
| 0001 | 71 | 45233 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DE CHAPAS LATERAIS INTERNAS, CONSERTO DE CANTO TRASEIRO DIREITO COLOCAÇÃO DE FRISO PINGADEIRA LADO DIREITO - NRZ-3728 | UN | 1,000 |
| 0001 | 72 | 45234 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA DE TRASEIRA E FRENTE - NRZ-3728 | UN | 1,000 |
| 0001 | 73 | 45222 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA LATERAL ESQ. DIR. TRASEIRA E FRENTE - VW HSH-2191 | UN | 1,000 |
| 0001 | 74 | 45263 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA LATERAL ESQUERDO, DIREITO TRASEIRA E FRENTE - - HSH-2190 | UN | 1,000 |
| 0001 | 75 | 45278 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA LATERAL ESQUERDO, DIREITO TRASEIRA E FRENTE - HSH-5711 | UN | 1,000 |



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

| | | | | | |
|------|----|-------|--|----|--------|
| 0001 | 76 | 45192 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA LATERAL ESQUERDO, DIREITO TRASEIRA E FRENTE - PLACA OOM-6942 | UN | 1,000 |
| 0001 | 77 | 45254 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA LATERAL ESQUERDO, DIREITO TRASEIRA FRENTE E ESCADAS - PLACA HSH-2686 | UN | 1,000 |
| 0001 | 78 | 45193 | SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE TAPEÇARIA DE 01 BANÇOS DUPLOS DOS PASSAGEIROS - PLACA OOM-6942 | UN | 1,000 |
| 0001 | 79 | 45235 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TAPEÇARIA DE 4 BANCOS DUPLOS DOS PASSAGEIROS - NRZ-3728 | UN | 4,000 |
| 0001 | 80 | 45264 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TAPEÇARIA DE 6 BANCOS DOS PASSAGEIROS - HSH-2190 | UN | 6,000 |
| 0001 | 81 | 45223 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TAPEÇARIA DE 6 BANCOS DUPLOS DOS PASSAGEIROS - VW HSH-2191 | UN | 21,000 |
| 0001 | 82 | 45279 | SERVIÇO DE MAO DE OBRA DETAPEÇARIA DE 6 BANCOS DUPLOS DOS PASSAGEIROS - HSH-5711 | UN | 21,000 |
| 0001 | 83 | 45214 | SOQUETE 4 VIAS - VW HSH-2191 | UN | 4,000 |
| 0001 | 84 | 45238 | TAMPA DO DEGRAU ESCADA - HSH-0243 | UN | 1,000 |
| 0001 | 85 | 45202 | TAMPA DO DEGRAU ESCADA DO VOLARE - HQH-8799 | UN | 1,000 |
| 0001 | 86 | 45294 | VIDRO BANDEIRA SUPERIOR 1 JANELA DIR. HSH-5711 | UN | 1,000 |
| 0001 | 87 | 45245 | VIDRO PORTA INFERIOR - PLACA HSH-2686 | UN | 2,000 |
| 0001 | 88 | 45244 | VIDRO PORTA SUPERIOR - PLACA HSH-2686 | UN | 1,000 |

1.2. SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS ÔNIBUS QUE SERÃO RECUPERADOS

| Nº | VEÍCULO | PLACA |
|----|---------|----------|
| 01 | Ônibus | HSH 5711 |
| 02 | Ônibus | HSH 2191 |
| 03 | Ônibus | NRZ 3728 |
| 04 | Ônibus | HSH 0243 |
| 05 | Ônibus | HSH 2686 |
| 06 | Ônibus | HSH 2190 |
| 07 | Ônibus | OOM 6942 |
| 08 | Ônibus | HQH 8799 |

1.3. **DA ESTIMATIVA DE CUSTOS** A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** Justifica-se a presente licitação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de reforma e eventuais recuperações dos ônibus da frota do Município de Santa Rita do Pardo - MS, incluindo-se todos os serviços de funilaria, pintura, tapeçaria, estofamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos ônibus afim, visando ao bom estado de conservação e



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

perfeito funcionamento da frota de Ônibus Escolares, para o transporte dos Alunos da Rede de Ensino do Município, nos termos das suas atribuições constitucionais.

- 2.1. Visando proporcionar o atendimento a comunidade, no que tange aos alunos da rede municipal de ensino, uma vez que isso é primordial para a educação dos mesmos, e garantir conforto e segurança.
- 2.2. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no máximo 02 (dois) ônibus para a reforma, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de ônibus essenciais para o uso do Transporte Escolar.
3. **AVALIAÇÃO DE CUSTOS** Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2^a, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O setor de compras do Município irá realizar as pesquisas de preços de mercado e estimativas de custos junto a 03 (três) empresas do ramo.
4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** O critério de julgamento será o de menor valor por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5. **GESTOR DO CONTRATO:** O Gestor do contrato será a Sra. Kátia Cristina da Silva, Secretária de Educação, Cultura Esporte e Lazer, o qual controla todo o processo de execução dos serviços, referido nesse processo.
6. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA** O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias n^o:
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 12.361.0011.2.019 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 ficha 071 – Material de Consumo

02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 12.361.0011.2.019 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
7. **RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO** A Supervisão será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada, conforme:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços Prestados conforme especificados, sendo feito imediatamente na prestação do serviço.

- definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1. O Município reserva-se o direito de cancelar os serviços, sem nenhum custo mediando sua solicitação escrita por ofício ou email em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n^o 8.666/93.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

8. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A Contratação será Por VEÍCULO e serão executados em dias úteis, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 8.2. O prazo máximo para realização dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da requisição ou apresentação da autorização para a realização dos serviços;
- 8.3. Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados por servidores competentes da secretaria responsável;
- 8.4. A relação de veículos da frota municipal esta anexa a este termo.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS

A empresa vencedora deverá fornecer as peças na qualidade de primeira linha, oferecer garantia de qualidade das peças de no mínimo 90 (noventa) dias ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

- 9.1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município.

10. VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 11.2. Iniciar as demandas de execução dos serviços de cada veículo, a partir da solicitação da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, setor solicitante no máximo em 24 horas ou em caso de urgência/ emergência no ato da solicitação;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados;
- 11.5. O dever previsto no subitem 11.3 implica na obrigação de, a critério das secretarias, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 HORAS, o produto com avarias ou defeitos;
- 11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;
- 11.8. **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;**
- 11.9. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- 11.10. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 11.12. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados A Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos setores, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

- 11.13. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, procedentes da execução contratual;
- 11.14. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 11.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 11.16. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 11.17. Refazer em, no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 11.18. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 11.19. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- 11.20. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 11.21. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos;
- 11.22. Entregar na Oficina do Município de Santa Rita do Pardo - MS as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- 11.23. A PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a executar os serviços programados no Termo de Referência - Especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas
- 11.24. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 12.3. Transportar os veículos para a oficina da Contratada.
- 12.4. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal;

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de prestação do serviço, no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Bloca A, Santa Rita do Pardo - MS.
- 13.2. O Município de Santa Rita do Pardo - MS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 13.3. O Contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.
- 13.4. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14. PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 14.1. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

- 14.2. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 15.2. O objeto da presente dispensa poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, na forma do artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo 55, todos da lei Federal nº 8.666/93.

16. **ELABORADO POR:** Iris Mendes de Freitas, no cargo Assistente Técnico I

Santa Rita do Pardo - MS, 25 de Maio de 2019.



Iris Mendes de Freitas

16.1 - De acordo. Aprovo os termos constantes no mesmo.

Prof.ª Katia Cristina da Silva
Secretaria de Educação, cultura,
Esporte e Lazer
Portaria 203/2018